



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27 ===

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 258/2009, DE 26 DE JANEIRO DE 2009

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE DIÁRIAS DESTA PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Plenário da Câmara Municipal de Garrafão do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam reajustados os valores das diárias neste Poder Executivo, obedecendo aos seguintes valores:

I – Prefeito e Vice-Prefeito

- a) – Viagens dentro do Estado.....R\$ 500,00
- b) – Viagens para fora do Estado.....R\$ 700,00

II – Secretários Municipais:

- a)– Viagens dentro do Estado.....R\$ 400,00
- b)– Viagens para fora do Estado.....R\$ 500,00

III – Servidores :

- a) - Viagens dentro do Estado.....R\$ 300,00
- b) - Viagens para fora do Estado.....R\$ 400,00

Art 2º - O valor das diárias estabelecido neste ato será reajustado quando se fizer necessário.

Art 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria deste Poder Executivo.

Art 4º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, 02 de fevereiro de 2009

Francisco Chaves Franco
FRANCISCO CHAVES FRANCO

Prefeito Municipal